AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 10/2026

PROCESSO DE COMPRA Nº 42/2026

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 10/2026
UASG 928315

Torna-se público que a Câmara Municipal de Hortolândia, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de JULGAMENTO MENOR PREÇO**,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução n° 235, de 26 de abril de 2023 e da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Informamos que a Câmara Municipal de Hortolândia tem interesse em obter propostas adicionais e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021, fica aberto o prazo de **03 (três) dias úteis** a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente proposta.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 8h do dia 16/11/2026 até o dia 19/11/2026 às 07h59

Data da sessão: 19/11/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 às 14h00 (horário de Brasília)

Endereço: **www.gov.br/compras -**

Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: **SIM**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 – DO OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de infraestrutura técnica de sonorização, iluminação e climatização evaporativa, destinada à realização de evento institucional. da Câmara Municipal de Hortolândia – por dispensa de licitação sob a forma eletrônica, com disputa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta, conforme tabela abaixo**:**

ITEM	Especificação	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
1	Serviços de sonorização e	14591	Serviço	01	R$ 8.975,00

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 1/45 - Anexo - PC n° 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

	iluminação para evento institucional com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, instalação, despesas operacionais e frete.				
2	Serviços de locação de oito climatizadores evaporativos com fornecimento de equipamentos, instalação, despesas operacionais e frete.	14591	Serviço	01	R$ 7.800,00
TOTAL (R$)					**16.775,00**

1.2 - Especificações mínimas Item 01 – Sonorização e Iluminação

ITEM	Tipo	Especificação
1	**Sonorização digital**	- 08 Caixas RCF ART 912A ou superior; - 02 Subwoofers RCF ou superior; - 01 Mesa de som; - 04 Microfones s/fio bastão Shure ou superior; - 01 SetUP DJ; - 01 Notebook (com PowerPoint (PPT/PPTX) e PDF); - 01 Passador de slides; - 01 Timer/cronômetro.
2	**Iluminação e Estrutura**	- 06 Cob (iluminação de frente palco); - 02 Torre de box truss 2,20x2,20 (backdrop); - 01 Mesa de iluminação DMX ou superior.
3	**Equipe**	- Equipe de montagem e desmontagem; - 01 Sonoplasta; - 01 Técnico de som; - 01 Técnico de iluminação.

1.3. Especificações mínimas Item 02 – Climatizadores

Pág. 2/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Climatizador Evaporativo Portátil (08 Unidades)
• Fluxo de Ar mínimo de 20.000 m3/hora; • Velocidade 3 velocidades; • Frequência 60Hz; • Energia 220v; • Reservatório 150 Litros; • Potencia mínima 750w; • Saída Frontal; • Ruido ≤ 68dB; • Peso n/d; • Dimensões aproximadas 1520 x 920 x 850 mm; • Preferencialmente com rodas para locomoção; *Abastecido de d'agua manualmente.

1.4. Local e Período da realização do Evento

Local: Sede da Câmara Municipal de Hortolândia (Auditório Edgard de Oliveira)

Data: 26/11/2026 - Horário: 19h às 22h

1.5. Área do Auditório e lotação

Espaço destinado à realização de eventos, com área total de 1.400 m², contemplando palco e área para público. Possui capacidade para 640 pessoas sentadas, conforme disposição de assentos previamente definida. O ambiente permite a instalação de infraestrutura complementar necessária à execução do evento.

1.6. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.8. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma eletrônica**,

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 3/45 - Anexo - PC n° 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa ABERTO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.8.1. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que, a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

1.9. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 16.775,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.9.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.10. Os serviços e equipamentos objeto dessa contração**,** deverão estar montados nos dias **26/11, às 17:00h, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, (Auditório Edgard de Oliveira).**

1.11. O objeto desta contratação não se encontra previsto no PCA de 2026, uma vez que a necessidade surgiu em decorrência da contratação de palestra, não tendo sido contemplada no planejamento inicial. Contudo, o objeto será devidamente incluído no PCA para fins de registro, controle e acompanhamento.

1.12 - As despesas decorrentes a presente Contratação Direta/Dispensa de Licitação correrá à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária – Ficha 785 – (01.01.01.031.0201.2.001.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.) – conforme item 12.1, Termo de Referência – Anexo I deste Aviso Contratação Direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de sonorização e iluminação para evento, com fornecimento de equipamentos e equipe técnica especializada, bem como a locação de climatizadores evaporativos, incluindo instalação,

Pág. 4/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

operação e demais despesas correlatas, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização de uma palestra a ser ministrada pelo historiador e professor Leandro Karnal, voltada aos servidores deste Poder Legislativo e aberta aos cidadãos de Hortolândia, previamente agendada para o dia 26/11/2026. O evento possui relevante interesse público, caráter educativo, social e institucional, exigindo adequada infraestrutura técnica para o seu pleno funcionamento, de modo a garantir a correta transmissão das informações e o bem-estar dos munícipes presentes.

2.3. Cabe ressaltar que a presente demanda está sendo elaborada e tecnicamente especificada pelo Núcleo de TV Legislativa e Imprensa, em virtude do conhecimento técnico especializado de sua equipe a respeito das soluções de áudio e iluminação necessárias. Contudo, trata-se de uma solicitação originária da Escola do Legislativo, setor que atua como demandante principal e responsável pela idealização, promoção e organização do evento como um todo.

2.4. Ressalta-se que os serviços de sonorização e iluminação são essenciais para garantir a adequada difusão sonora, visibilidade e qualidade técnica da palestra, contribuindo diretamente para a efetividade da atividade. Cumpre destacar que, embora haja processo administrativo em andamento para aquisição de equipamentos próprios de sonorização por parte desta Casa Legislativa, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atendimento da demanda na data estipulada, tornando necessária a contratação temporária dos referidos serviços.

2.5. No que se refere à locação de climatizadores evaporativos, a necessidade decorre da ausência de sistema de climatização adequado no espaço onde ocorrerá o evento, especialmente no Auditório. Registra-se que já se encontram em trâmite estudos e procedimentos administrativos visando à futura instalação de equipamentos de ar condicionado no referido ambiente. Entretanto, até a efetiva implementação dessa solução definitiva, faz-se imprescindível a adoção de medida paliativa, por meio da locação de climatizadores, a fim de garantir condições térmicas mínimas de conforto aos participantes.

2.6. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como de equipe técnica capacitada para instalação, operação e suporte durante toda a realização do evento, mitigando riscos

Pág. 5/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

operacionais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

2.7. O regramento do Modelo de Execução Contratual, do Modelo de Gestão do Contrato, das Obrigações da Contratada, das Obrigações da Contratante e do Pagamento, são os previstos no Termo de Referência – Anexo I.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O Licitante é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com

Pág. 6/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.2.5. Sociedade cooperativas.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

Pág. 7/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

3.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS E JUSTIFICATIVA PARA A NÃO APLICAÇÃO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

3.4.1 - A participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas é permitida no presente procedimento, nos termos da legislação vigente. Todavia, não será aplicado o tratamento diferenciado de exclusividade previsto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante no item 16 e seguintes do Termo de Referência – Anexo I deste Aviso de Contratação Direta/Dispensa de Licitação.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do Licitante na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O Licitante interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Pág. 8/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste Aviso, assumindo o Licitante o compromisso de executar/entregar o(s) objeto(s) licitado(s) em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual nos seus termos, bem como quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os Licitantes NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o Licitante deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus Anexos;

4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Edital de Dispensa Eletrônica.

Pág. 9/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos Licitantes na forma da seção seguinte deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor por item do(s) objeto(s) licitado(s).

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.1.1 O licitante poderá ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance válido registrado, com o objetivo de melhorar sua posição na classificação, ainda que não venha a superar o menor lance válido da disputa.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta é de 2% (dois por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Pág. 10/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado sem qualquer possibilidade de prorrogação, não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais Licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.3.1. Para o envio da proposta o Licitante deverá utilizar-se do modelo constante no anexo III deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.3.2.A proposta enviada pelo Licitante deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos objetos licitados, respeitando o limite de preço por item estimado do Termo Referência;

6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Pág. 11/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o Licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1.for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo Licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não

Pág. 12/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste Aviso e serão solicitados do Licitante mais bem classificado da fase de lances.

7.1.1. O prazo para o envio dos documentos de habilitação será de 2 horas, via sistema eletrônico, podendo ser prorrogado a critério do Pregoeiro.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do Licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (**www.portaldatransparencia.gov.br/ceis**);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União. (**https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2**)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.2.1. Para a consulta de Licitante pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa

Pág. 13/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Jurídica do TCU (**https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/**)

7.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2.1.2. O Licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o Licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação dos Licitantes será verificada por meio do cadastro no Sistema Compras.gov.br, bem como nos documentos abrangidos nesse edital.

7.3.1. É dever do Licitante manter atualizado o cadastro no Sistema Compras.gov.br para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica, o Licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Pág. 14/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

7.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.7.1. Na hipótese de o Licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o Licitante será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após ato de ratificação do procedimento pela autoridade competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. Após o ato de ratificação, o vencedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto para assinatura e aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa vencedora, implica no reconhecimento de que:

8.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Pág. 15/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DA ANTICORRUPÇÃO:

9.1. Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

10- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Pág. 16/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.10. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

10.2. Com fulcro na **Lei nº 14.133, de 2021**, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. – advertência;

10.2.2. – multa;

10.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

10.2.4. – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.,** e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7, acima, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

10.5.1 - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

Pág. 17/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

10.5.2 - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

10.5.3 - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

10.5.4 Os prazos referidos nos itens 10.5.1, 10.5.2 e 10.5.3 serão considerados dias corridos.

10.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8, 10.1.10, 10.1.10, 10.1.11 e 10.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2, 10.1.3, 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

10.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, e também se sujeitará às penalidades e à

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 18/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

10.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.16. A aplicação das sanções previstas em edital/aviso de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Hortolândia; no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu

Pág. 19/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8B25-1EE2-9ABF-E2B4

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Pág. 20/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Documentação exigida para Habilitação
Anexo III	Modelo de Proposta

Hortolândia, 12 de novembro de 2026

DANIEL LARANJEIRA
Presidente Camara Municipal de Hortolândia

Luiz Fernando de Toledo
Agente de Contratação
Responsável Elaboração do Aviso

Maria Helena Pedroso Souto
Agente de Contratação
Responsável Sessão

Pág. 21/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Processo de Compra n° 42/2026

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021):

1.1. OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de infraestrutura técnica de sonorização, iluminação e climatização evaporativa, destinada à realização de evento institucional, para a Câmara Municipal de Hortolândia.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE	QUANT.	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de sonorização e iluminação para evento institucional com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, instalação, despesas operacionais e frete.	14591	Serviço	01	R$ 8.975,00
2	Serviços de locação de oito climatizadores evaporativos com fornecimento de equipamentos, instalação, despesas operacionais e frete.	14591	Serviço	01	R$ 7.800,00
TOTAL (R$)					**16.775,00**

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Pág. 22/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, na forma da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, e modo de disputa ABERTO, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

1.4.1. Exclusiva para: ME/EPP/EQUIPARADAS (Lei Complementar nº 123/2006), uma vez que, a estimativa de custo da contratação está abaixo do limite previsto no inciso I, do Art. 48, da referida Lei.

1.5. O custo estimado total da aquisição é de **R$ 16.775,00 (dezesseis mil e setecentos e setenta e cinco reais)**, conforme custos apostos na tabela acima, e em anexo aos autos.

1.5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Art. 23 da Lei 14.133/2021 e Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021 – SEGES/ME.

1.6. Os serviços e equipamentos objeto dessa contração**,** deverão estar montados nos dias **26/11, às 17:00h, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, (Auditório Edgard de Oliveira).**

1.7. O objeto desta contratação não se encontra previsto no PCA de 2026, uma vez que a necessidade surgiu em decorrência da contratação de palestra, não tendo sido contemplada no planejamento inicial. Contudo, o objeto será devidamente incluído no PCA para fins de registro, controle e acompanhamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):

2.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviço de sonorização e iluminação para evento, com fornecimento de equipamentos e equipe técnica especializada, bem como a locação de climatizadores evaporativos, incluindo instalação,

Pág. 23/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

operação e demais despesas correlatas, visando atender às demandas institucionais da Câmara Municipal de Hortolândia.

2.2. A necessidade da contratação decorre da realização de uma palestra a ser ministrada pelo historiador e professor Leandro Karnal, voltada aos servidores deste Poder Legislativo e aberta aos cidadãos de Hortolândia, previamente agendada para o dia 26/11/2026. O evento possui relevante interesse público, caráter educativo, social e institucional, exigindo adequada infraestrutura técnica para o seu pleno funcionamento, de modo a garantir a correta transmissão das informações e o bem-estar dos munícipes presentes.

2.3. Cabe ressaltar que a presente demanda está sendo elaborada e tecnicamente especificada pelo Núcleo de TV Legislativa e Imprensa, em virtude do conhecimento técnico especializado de sua equipe a respeito das soluções de áudio e iluminação necessárias. Contudo, trata-se de uma solicitação originária da Escola do Legislativo, setor que atua como demandante principal e responsável pela idealização, promoção e organização do evento como um todo.

2.4. Ressalta-se que os serviços de sonorização e iluminação são essenciais para garantir a adequada difusão sonora, visibilidade e qualidade técnica da palestra, contribuindo diretamente para a efetividade da atividade. Cumpre destacar que, embora haja processo administrativo em andamento para aquisição de equipamentos próprios de sonorização por parte desta Casa Legislativa, sua conclusão não ocorrerá em tempo hábil para atendimento da demanda na data estipulada, tornando necessária a contratação temporária dos referidos serviços.

2.5. No que se refere à locação de climatizadores evaporativos, a necessidade decorre da ausência de sistema de climatização adequado no espaço onde ocorrerá o evento, especialmente no Auditório. Registra-se que já se encontram em trâmite estudos e procedimentos administrativos visando à futura instalação de equipamentos de ar-condicionado no referido ambiente. Entretanto, até a efetiva implementação dessa solução definitiva, faz-se imprescindível a adoção de medida paliativa, por meio da locação de climatizadores, a fim de garantir condições térmicas mínimas de conforto aos participantes.

2.6. Ademais, a contratação de empresa especializada assegura a disponibilização de equipamentos em perfeitas condições de uso, bem como de equipe técnica capacitada

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 24/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

para instalação, operação e suporte durante toda a realização do evento, mitigando riscos operacionais e garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

3.1. A solução engloba a prestação de serviços por empresa especializada, compreendendo o fornecimento, transporte, montagem, operação assistida e desmontagem de toda a estrutura técnica de sonorização, iluminação e climatização evaporativa necessária para o pleno funcionamento do evento institucional da Câmara Municipal de Hortolândia.

3.2. No que se refere à sonorização e iluminação, a solução contempla a disponibilização de equipamentos compatíveis com o porte do auditório, incluindo sistemas de áudio, microfones, mesa de som, iluminação de palco e estruturas de suporte, bem como equipe técnica responsável pela montagem e acompanhamento das atividades durante os eventos.

3.3. Quanto à climatização, a solução prevê a utilização de climatizadores evaporativos portáteis em quantidade suficiente para atendimento da área do auditório, contribuindo para a melhoria das condições térmicas durante a realização dos eventos.

3.4. Informa-se que os equipamentos empregados apresentam características compatíveis com as exigências de funcionamento, segurança e desempenho necessárias à realização dos eventos, sendo usual que sua instalação e operação sejam conduzidas por equipe técnica qualificada.

3.5. As atividades técnicas envolvidas na execução dos serviços requerem a atuação de profissionais com capacitação compatível com a natureza dos serviços prestados, conforme prática observada no mercado.

3.6. Considerando a natureza dos serviços e a organização proposta para a contratação, apresentam-se, a seguir, as especificações mínimas dos equipamentos e serviços, distribuídos em dois lotes.

Pág. 25/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

- **LOTE 01 – Sonorização e Iluminação.**

ITEM	Tipo	Especificação
1	**Sonorização digital**	- 08 Caixas RCF ART 912A ou superior; - 02 Subwoofers RCF ou superior; - 01 Mesa de som; - 04 Microfones s/fio bastão Shure ou superior; - 01 SetUP DJ; - 01 Notebook (com PowerPoint (PPT/PPTX) e PDF); - 01 Passador de slides; - 01 Timer/cronômetro.
2	**Iluminação e Estrutura**	- 06 Cob (iluminação de frente palco); - 02 Torre de box truss 2,20x2,20 (backdrop); - 01 Mesa de iluminação DMX ou superior.
3	**Equipe**	- Equipe de montagem e desmontagem; - 01 Sonoplasta; - 01 Técnico de som; - 01 Técnico de iluminação.

1. **LOTE 02 – Climatizadores.**

Climatizador Evaporativo Portátil (08 Unidades)
• Fluxo de Ar mínimo de 20.000 m3/hora; • Velocidade 3 velocidades; • Frequência 60Hz; • Energia 220v; • Reservatório 150 Litros; • Potencia mínima 750w; • Saída Frontal;

Pág. 26/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

- Ruido ≤ 68dB;
- Peso n/d;
- Dimensões aproximadas 1520 x 920 x 850 mm;
- Preferencialmente com rodas para locomoção;

*Abastecido de d'agua manualmente.

***Área do Auditório e lotação:** *Espaço destinado à realização de eventos, com área total de 1.400 m², contemplando palco e área para público. Possui capacidade para 640 pessoas sentadas, conforme disposição de assentos previamente definida. O ambiente permite a instalação de infraestrutura complementar necessária à execução do evento.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21:

4.1. Sustentabilidade:

4.2. A contratação em análise não apresenta impactos ambientais relevantes, considerando a natureza temporária dos serviços e a utilização de equipamentos de forma pontual durante a realização dos eventos. Ainda assim, a utilização de equipamentos deverá observar as boas práticas relacionadas ao consumo consciente de energia elétrica e à adequada utilização dos recursos disponíveis, sempre que aplicável.

4.3. Considerou-se o ciclo de vida do objeto, incluindo montagem, operação, manutenção durante os eventos e desmontagem, priorizando soluções de baixo consumo energético e menor impacto ambiental.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos, sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

5.1.1. Os equipamentos e estruturas deverão estar devidamente entregues, montados, **testados e em pleno funcionamento até as 17h00, na seguinte data:**

- **26/11/2026.**

Pág. 27/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

5.1.1.1. No Auditório Edgard de Oliveira, localizado na sede da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, situada na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, CEP 13186-620, no horário de funcionamento das 08h00 às 17h00.

5.1.2. A Contratada deverá garantir a presença de equipe técnica qualificada durante todo o período de realização do evento, responsabilizando-se pelo adequado funcionamento dos equipamentos e pela imediata substituição em caso de falhas.

5.1.3. Para fins de acompanhamento e esclarecimentos relacionados à execução contratual, a unidade responsável será o Núcleo de Tv Legislativo e Imprensa, representado pelo servidor Renato Barbosa de Lima, e-mail: .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar e verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais.

6.2. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais, tais como correio eletrônico institucional, para registro e formalização dos atos relacionados à execução contratual.

6.3. A Administração poderá, a qualquer tempo, convocar representante da Contratada para prestar esclarecimentos ou adotar providências necessárias ao regular cumprimento do contrato, devendo o atendimento ocorrer de forma imediata ou no prazo estipulado pela fiscalização.

6.4. Para fins de comunicação e acompanhamento contratual, ficam estabelecidos os seguintes canais institucionais da Contratante: endereço na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, CEP 13186-620, telefone (19) 3897-9900 – ramal 333, e-mail nucleotvlegislativa@hortolandia.sp.leg.br, no horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00.

Pág. 28/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura_inicio e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. O licitante vencedor deverá fornecer os equipamentos e serviços com qualidade, disponibilizando pessoas capacitadas para instalação e acompanhamento durante todo o evento;

7.2. Prestar manutenção durante todo o período de locação, garantindo segurança e qualidade nos equipamentos instalados;

7.3. Deverá trocar imediatamente o equipamento que der defeito, sem nenhum custo adicional, além disso, o Licitante vencedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Aviso de Dispensa, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.4. A Contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações assumidas, responsabilizando-se, de forma exclusiva, pelos riscos e despesas decorrentes da adequada e perfeita execução do objeto, bem como efetuar a entrega em perfeitas condições, em conformidade com as especificações, prazos e local estabelecidos neste Termo de Referência;

7.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

7.7. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

7.8. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela Contratante.

Pág. 29/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Receber provisoriamente os equipamentos objeto desta contratação, disponibilizando data, local e horário;

8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

8.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização de todo o objeto contratado, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte o os equipamentos em desacordo com as especificações deste documento e solicitar expressamente sua adequação, no prazo acordado;

8.6. Informar à Contratada, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos equipamentos contratados;

8.7. Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos equipamentos locados, desde que a Contratada tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização de pagamento;

8.8. Manter os entendimentos com a Contratada sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, dentro de até 3 dias úteis, contados a partir da efetivação do entendimento.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Não será admitida subcontratação.

10. DO PAGAMENTO

Pág. 30/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e do atesto da nota fiscal ou documento equivalente pelo fiscal do contrato, nos termos da legislação vigente.

10.1.1. A medição será realizada por evento executado, mediante verificação do pleno funcionamento dos equipamentos e presença da equipe técnica.

10.2. O pagamento ficará condicionado à regular execução do objeto, não sendo devido enquanto houver pendências relativas ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive em decorrência de penalidades aplicadas ou inadimplência da Contratada.

10.3. Constatado erro, inconsistência ou omissão na documentação fiscal apresentada, o prazo para pagamento será suspenso, reiniciando-se sua contagem a partir da data de regularização da pendência pela Contratada.

10.4. A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação, pelo setor competente, da conformidade da nota fiscal ou documento de cobrança, devendo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) data de emissão;

b) identificação da Contratada e da Contratante;

c) descrição do objeto executado;

d) quantitativos e valores correspondentes;

e) destaque das retenções tributárias cabíveis, quando aplicável.

10.5. O documento fiscal deverá ser emitido em nome da Câmara Municipal de Hortolândia, inscrita no CNPJ nº 68.008.895/0001-44, com sede na Rua Joseph Julien Burlandy, nº 250, Parque Gabriel, Hortolândia/SP, CEP 13186-620.

10.6. A Contratada deverá encaminhar a nota fiscal/fatura ao setor competente, por meio dos endereços eletrônicos e-mail contratos@hortolandia.sp.leg.br e carlos.faria@hortolandia.sp.leg.br, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

10.7. O pagamento estará condicionado à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, conforme legislação aplicável.

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8B25-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 31/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

11. DAS PENALIDADES:

- **AS PENALIDADES SUJEITAS À LICITANTE VENCEDORA INADIMPLENTE:**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal 14.133/21, o Licitante/Contratante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.;

Pág. 32/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Câmara Municipal de Hortolândia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) ou contratado(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. – advertência;

11.2.2. – multa;

11.2.3. – impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. – a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2. - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3. – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4. – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5. – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5. A sanção prevista no artigo 156 § 3º, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no **Art. 155 da referida Lei 14.133/2021.,** e será aplicada por qualquer das infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11, 11.1.12 acima.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave,

Pág. 33/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 supramencionados, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 supramencionados que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar ou contratar acima, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8. A multa será recolhida em percentual incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.9. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual;

11.10. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa, sendo facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, caso seja exigida no certame, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Pág. 34/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à auto-ridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

11.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A aplicação das sanções previstas em edital/aviso de dispensa não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12.1. As despesas decorrentes deste termo serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 785 – (01.01.01.031.0201.2.001.339039.01.1100000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

13. DA ANTICORRUPÇÃO:

13.1. Para execução deste objeto, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

ICP Brasil

Pág. 35/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13).

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

c) Cadastro de Inidoneos do TCE-SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

14.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

14.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

Pág. 36/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

14.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

14.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação abaixo.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

15.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

15.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Pág. 37/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

15.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

15.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

15.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,

Pág. 38/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CND (Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos e e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.

15.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

16. CONDIÇÕES GERAIS:

16.1. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados nesta contratação.

Pág. 39/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

16.2. Fica assegurado à Autoridade Superior competente, **mediante justificativa motivada,** o direito de a ***qualquer tempo e no interesse da Administração,*** anular a presente licitação ou revogá-la total ou parcialmente.

16.3. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

Hortolândia, 11 de Novembro de 2026.

Pág. 40/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

ANEXO II

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.6. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta;

2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

ICP Brasil

Pág. 41/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
implidos perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação de certidão negativa.
2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.6.1. Tratando-se de empresa sediada em São Paulo – apresentar e-CRDA Certidão Negativa de Débitos Inscritos na Dívida Ativa.
2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
2.9. Obedecer à Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023, as Pessoas Jurídicas que não se sujeitam à retenção apresentem o(s) modelo(s) de Declarações da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

Pág. 42/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

Dispensa Eletrônica com Disputa nº 10 /2026

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual/Municipal:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

2 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA - Contratação de empresa(s) especializada(s) para disponibilização de infraestrutura técnica de sonorização, iluminação e climatização evaporativa, destinada à realização de evento institucional, para a Câmara Municipal de Hortolândia

item	Especificação	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
1	Serviços de sonorização e iluminação para evento institucional com fornecimento de equipamentos, equipe técnica, instalação, despesas operacionais e frete.	14591	Serviço	01	

item	Especificação	CATSER	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
2	Serviços de locação de oito climatizadores evaporativos com fornecimento de equipamentos, instalação, despesas operacionais e frete	14591	Serviço	01	

3 - A presente proposta está em conformidade com a descrição do Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº 10/2026.

4 - Os serviços e equipamentos objeto dessa contração**,** deverão estar montados nos dias 26/11, às 17:00h, na sede da Câmara Municipal de Hortolândia/SP, (Auditório Edgard de Oliveira).

5 - COMPROMISSOS

a) Proposta com validade de 60 dias;

Pág. 43/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/validar_assinatura e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com instalação, taxas, impostos, seguros, encargos trabalhista e previdenciário, ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos objetos licitados.

6 - INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU DOCUMENTO(S) EQUIVALENTE(S) PREVISTO(S) NA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021 (substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço: Art. 95 incisos I e II da Lei 14.133/21).

Representante Legal:
CPF:
RG: Órgão Emissor:
Endereço Residencial Completo:

7 - DADOS PARA PAGAMENTO
Banco:
Agência:
Conta Corrente

Pág. 44/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/autenticar e informe o código 8325-1EE2-9ABF-E2B4

Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO DE TOLEDO
Data: 12/11/2026 12:12

Assinado digitalmente por
DANIEL LARANJEIRA
Data: 12/11/2026 12:46

Pág. 45/45 - Anexo - PC nº 42/2026 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por LUIZ FERNANDO DE TOLEDO e outro

Para validar visite https://sapl.hortolandia.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 8B25-FEE2-9ABF-E2B4